

II - (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 015/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA


O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e Sr. **IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, com sede, residente na Rua São Francisco Nº051, centro Santa Cruz, neste ato representado por Sr. Ivanildo Evangelista de Souza, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 031.835.894-86, e da cédula de identidade nº 8.007.003-SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz - PE, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Pregão (Presencial) Nº 012/2018-PMSC, e Processo Administrativo Nº 019/2018-PMSC**, de prestação de serviços mecânico, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, para o Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no mensal, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 015/2018-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 03 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 03 de abril de 2020.

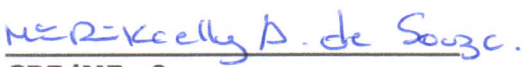


Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

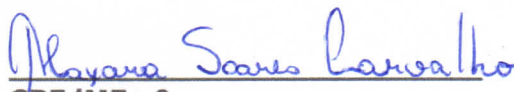


IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF nº



CPF/MF nº

Comunicação Interna/2020

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PARA: CPL

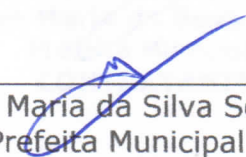
Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº015/2018-PMSC.

Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, possui o contrato n.º 015/2018 - PMSC, de prestação de serviços mecânico, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, com o prestador de serviços, **IVANILDO EVANGELISTA DE SOUZA**, realizado após certame licitatório, no qual foi apurado o melhor preço para administração; considerando que os serviços realizados devem ser prestados de forma contínua; considerando que a realização de nova licitação trará custos ao ente, no que diz respeito à publicação de editais, e ainda a elevação de preços, em virtude da inflação, solicito que seja realizado termos aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato n.º 015/2018-PMSC, firmado em 04 de abril de 2018.

Santa Cruz - PE, 03 de abril de 2020.

Sem mais, para momento,

Atenciosamente,



Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal